



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (MF) 08.087.561/0001-81
 AVENIDA JOÃO PESSOA, 91 - C. E. P. 59.200

PROJETO DE LEI Nº 10/90 (Lei nº 719, de 28.02.90)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Parelhas RN, para o Exercício de 1991.

ARNAUD NACEDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parelhas-RN usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Parelhas, para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita em Cr\$618.000.000,00 (seiscientos e dezoito milhões de cruzeiros), discriminados pelos seus integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei 1.875/81.

Reservação Única - A diferença entre a Receita estimada e a Despesa fixada na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), será destinada a **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, que de acordo com o Decreto-Lei 1.763/80, servirá como recursos para abertura de créditos suplementares adicionais.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.390/84.

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	<u>171.400.000</u>
1.1-RECEITA TRIBUTARIA.....	Cr\$	3.500.000
1.2-RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	Cr\$	3.200.000
1.3-RECEITA PATROCINIAL.....	Cr\$	700.000
1.4-RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr\$	100.000
1.5-RECEITA DE SERVIÇO.....	Cr\$	100.000
1.6-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	165.000.000
1.7-OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>800.000</u>
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	<u>246.600.000</u>
2.1-OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	Cr\$	156.600.000
2.2-ALIEZAÇÃO DE BENS.....	Cr\$	1.000.000
2.3-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$	80.000.000
2.4-OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>7.000.000</u>

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
 C. G. C. (MF) 08.087.561/0001-81
 AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C. E. P. 59.308

2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	<u>244.600.000</u>
2.1-OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	Cr\$	156.600.000
2.2-ALIENAÇÃO DE BENS.....	Cr\$	1.000.000
2.3-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$	80.000.000
2.4-OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>7.000.000</u>

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elementos:

PERSONAL CIVIL.....	Cr\$	111.000.000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	Cr\$	5.000.000
MATERIAL DE CONSUMO.....	Cr\$	75.000.000
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....	Cr\$	66.000.000
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	Cr\$	1.000.000
SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	Cr\$	3.000.000
TRANSFERÊNCIAS P/ A CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	20.000.000
PENSIONISTAS.....	Cr\$	500.000
SALÁRIO FAMILIA.....	Cr\$	500.000
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....	Cr\$	7.000.000
JURIS DA DÍVIDA CONTRATADA.....	Cr\$	1.000.000
CONTRIBUIÇÕES P/ O PASSEP.....	Cr\$	5.000.000
OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr\$	174.000.000
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	Cr\$	36.000.000
INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXC. ESPECIAL	Cr\$	82.000.000
CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EM FABRIL INDUSTRIAS E AGRÍCOLAS.....	Cr\$	5.000.000
AQUIZIÇÃO DE IMÓVEIS.....	Cr\$	16.000.000
AQUIZIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO.....	Cr\$	5.000.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA.....	Cr\$	2.000.000

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
C. G. C. (MF) 08.087.561/000181
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C. E. P. 59.200

ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - Realizar Operação de Créditos, por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desta.
- II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquante por cento), deste Orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 28 de setembro de 1990.

Arnaud Macedo de Oliveira
ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito